



Ronaldo Junqueira 62
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.027 /

Fixa novos vencimentos para os Diretores dos
DEPARTAMENTOS de ÁGUA e ESGÔTO e ELETRECIDA-
DE.

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam fixados em Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros), os vencimentos fixos dos Diretores dos Departamentos de Água e Esgôto e Eletrecidade.

Parágrafo Único: Os vencimentos, previstos neste artigo, deverão ser pagos pelos respectivos Departamentos.

Art. 2º- Ficam mantidas as verbas de representação destinada aos Diretores dos Departamentos de Água e Esgôto e Eletrecidade.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE OUTUBRO DE 1.972.

Ronaldo Junqueira
RONALDO JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário de Poços de Caldas, Edição nº 8187
de 22/10/ 1.972.